

PROJETO DE LEI Nº 090/2002

Altera a Lei 2493/89, 3454/99 e 3631/01 e dá outras providências.

CLANILTON SILVA SALVADOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1°, inciso II, itens 2 e 3 da Lei Municipal n° 2493/89, passam a ter a seguinte redação:

"2 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito;

3 - Secretaria de Educação."

Art. 2° - Os demais artigos continuam inalterados.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 01 de outubro de 2002.

CLANILTON SILVA SALVADOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PROJETO DE LEI Nº 091/2002

Autoriza a contratação emergencial e temporária de profissional de serviços gerais para substituir funcionário, devido a rescisão de contrato de trabalho por aposentadoria.

CLANILTON SILVA SALVADOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial e temporária, profissional de serviços gerais para substituir funcionário, devido a rescisão de contrato de trabalho por aposentadoria.
- Art. 2°. A contratação de que trata o artigo anterior terá validade pelo prazo de até 6 (seis) meses.]
- Art. 3°. O profissional a ser contratado segundo o artigo primeiro desta Lei, perceberá o salário mensal de R\$ 219,76 (duzentos e dezenove reais com setenta e seis centavos) com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.
- Art. 4°. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.302.0106.2068 – Manutenção das Atividades do Hospital 319011010000 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2002.

CLANILTON SILVA SALVADOR



PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI Nº 092/2002

Altera o artigo 23 da Lei Municipal 2690/90, alterada pelas Leis Municipais 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99, 3611/01, 3701/01, 3756/02, 3767/02, 3770/02, 3800/02 e 3817/02.

CLANILTON SILVA SALVADOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O art. 23 da Lei Municipal 2690/90, alterada pelas Leis Municipais 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97,3464/99, 3611/01, 3701/01, 3756/02, 3770/02, 3800/02 e 3817/02 passa a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	Secretário	CC5 ou FG5
05	Dirigente de Equipe	CC4 ou FG4
05	Dirigente de Núcleo	CC3 ou FG3
04	Chefe de Turma	CC2 ou FG2
20	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Gabinete	CC2 ou FG2
01	Chefe do Controle Interno	CC3 ou FG3



Art. 2°. Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações posteriores que não contrariam os dispositivos desta Lei.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2002.

CLANILTON SILVA SALVADOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 028/2002

Sr. F	Presidente;
Srs.	Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa os seguintes Projetos de Lei de autoriza do Executivo Municipal:

PL 091/2002, que autoriza a contratação emergencial e temporária de profissional de serviços gerais para substituir funcionário, devido a rescisão de contrato de trabalho por aposentadoria, destinado a suprir a vaga no Hospital São Vicente, a qual deve ser ocupada pois é o segundo funcionário que se aposenta neste ano e não temos substituto;

PL 092/2002, que altera o artigo 23 da Lei Municipal 2690/90, alterada pelas Leis Municipais 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99, 3611/01, 3701/01, 3756/02, 3767/02, 3770/02, 3800/02 e 3817/02. Este Projeto refere-se ao mesmo assunto daquele que foi vetado por erro de redação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

CLANILTON SILVA SALVADOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2002.